Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

09

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Ribeirão Preto, 05 de janeiro de 2018.

Of. Nº 1.470/2.018-C.M.

Senhor Presidente,

Comissão Permanente de Legislação Justiça e Redação
Rib. Preto, 01/02/2018
Presidente

URGENTE

PRAZO PARA DELIBERAÇÃO

ATÉ 02/03/2018

CAMARA MUNIC RIB PRETO 08/JAN/2018 16:10 00000763

Nos termos do Artigo 44, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, comunico a Vossa Excelência, que estou apondo **Veto Total** ao **Projeto de Lei nº 311/2017** que: **"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA TAA (TERAPIA ASSISTIDA POR ANIMAIS) EM HOSPITAIS PÚBLICOS, PARTICULARES, CLÍNICAS MÉDICAS, DE REABILITAÇÃO, E EM HOSPITAIS DE RETAGUARDA PARA TRATAMENTO DE PACIENTES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, consubstanciado no **Autógrafo nº 249/2017**, encaminhado a este Executivo, justificando-se o Veto pelas razões que adiante seguem.

JUSTIFICATIVAS DO VETO:

O Projeto de lei dispõe a respeito de proteção à saúde, matéria cuja competência legislativa é da União, Estados e Distrito Federal, nos termos do inciso XII do artigo 24 da Constituição Federal, não se estendendo aos Municípios:

> *"Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:*
> *(...)*
> *XII – previdência social, proteção e defesa à saúde;"*

No presente caso, não prevalece o interesse local a justificar a iniciativa do Município, pois a proteção e defesa da saúde tem importância relevante e abrangente à toda a Federação, inclusive quanto a uniformização de procedimentos.

Expostas dessa forma, a razão que me levou a vetar o **Autógrafo Nº 249/2017** ora encaminhado, submeto o **Veto Total** ora aposto à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, para os fins e efeitos de direito.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
IGOR OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A

AUTÓGRAFO Nº 249/2017
Projeto de Lei nº 311/2017
Autoria do Vereador Dadinho

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA TAA (TERAPIA ASSISTIDA POR ANIMAIS) EM HOSPITAIS PÚBLICOS, PARTICULARES, CLÍNICAS MÉDICAS, DE REABILITAÇÃO, E EM HOSPITAIS DE RETAGUARDA PARA TRATAMENTO DE PACIENTES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Artigo 1º - Fica autorizado o programa TAA (Terapia Assistida por Animais), em hospitais públicos, particulares, clínicas médicas, de reabilitação, e em hospitais de retaguarda, no âmbito do município de Ribeirão Preto, consistente na criação de espécies e raças recomendadas pela Organização Mundial de Saúde para fins de tratamento a pacientes internados.

Parágrafo Único. Define-se por Terapia Assistida por Animais (TAA), popularmente conhecida como *Pet Terapia*, o tratamento auxiliar para diversos tipos de doenças e comprovadamente desencadeadora de "bem-estar, saúde emocional, física, social e cognitiva" em pacientes psiquiátricos, hospitalizados e idosos moradores em instituições.

Artigo 2º - Cada estabelecimento médico estabelecerá critérios para a criação e os locais para realização de visitas aos pacientes internados, respeitando sempre a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e a orientação do médico responsável pelo paciente.

Artigo 3º - A TAA (Terapia Assistida por Animais) poderá ser ministrada em face de pacientes que estejam ou não internados, conforme prescrição médica específica.

Artigo 4º - O estabelecimento ficará responsável pela boa saúde do animal, com histórico de saúde assinado por médico veterinário com inscrição no Conselho Regional Medicina Veterinária.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias com hospitais, órgãos governamentais, municipais, estaduais e federais, com organizações não governamentais e com empresas privadas, para viabilizar o cumprimento desta lei.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 13 de dezembro de 2017.

RODRIGO SIMÕES
Presidente